

Processo: **TCE/007406/2012**
Natureza: **INSPEÇÃO**
Unidade: **AGÊNCIA DE FOMENTO D ESTADO DA BAHIA S/A (DESENBAHIA)
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO (FUNDESE)**
Vinculação: **SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**
Exercício: **2012**
Gestores: **LUIZ ALBERTO BASTOS PETITINGA (01/01/09 a 16/04/12)
JOSÉ RICARDO SANTOS (17/04/12 a 15/07/12)
ARISTÓTELES ALVES DE MENEZES JÚNIOR (16/07/12 a 31/12/12)**
Relator: **CONS. FILEMON MATOS**

RESOLUÇÃO N.º 002/2013

EMENTA: Inspeção. Exame do controle dos processos de financiamentos, com ênfase na análise da etapa de cobrança e recuperação de créditos. Verificada a existência de falhas procedimentais que foram devidamente justificadas. Juntada à Prestação de Contas da Entidade e por cópia às Contas Consolidadas da SEFAZ, exercício de 2012.

Vistos, etc.

Considerando que a inspeção realizada pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo na Agência de Fomento do Estado da Bahia (DESENBAHIA) e no Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (FUNDESE), unidades vinculadas à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), teve o objetivo de avaliar os controles sobre os processos de financiamento, com ênfase na análise da etapa de cobrança e recuperação de créditos.

Considerando que o gestor da DESENBAHIA foi informado dos pontos levantados na auditoria através de expedientes administrativos da 3ª CCE, quando também foram requeridas justificativas e/ou esclarecimentos quanto às questões identificadas durante os exames;

Considerando que os esclarecimentos prestados pelo Gestor foram analisados por técnicos da 3ª CCE, os quais entenderam que justificaram devidamente as inconsistências e potenciais riscos de controle encontrados nos contratos examinados na área das operações de crédito da Agência de Fomento do Estado da Bahia (Desenbahia), referente ao exercício de 2012;

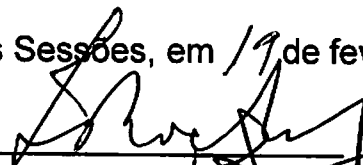
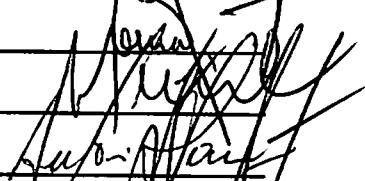
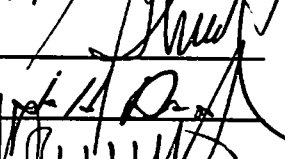

Considerando que os processos relativos às prestações de contas da DESENBAHIA e da SECRETARIA DA FAZENDA relativos ao exercício de 2012 ainda serão submetidos à exame auditorial por técnicos da 3ª CCE;

Resolve o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em sessão plenária, à unanimidade, ao tomar conhecimento do resultado da presente auditoria:

- a) encaminhar os autos à 3ª CCE para anexá-los às contas da DESENBAHIA e por cópia às Contas Consolidadas da SEFAZ, relativas ao exercício de 2012, para o devido acompanhamento das ocorrências constatadas pela auditoria;
- b) encaminhar cópia destes autos ao Exmo Conselheiro Relator das Contas de Governo do exercício de 2012, para conhecimento das ocorrências constatadas pela auditoria;
- c) determinar a disponibilização do Relatório de Auditoria do presente processo e desta decisão no Portal deste Tribunal de Contas.

Vencido, em parte, o Conselheiro Antônio Honorato, que votou pela não disponibilização do Relatório de Auditoria no Portal deste Tribunal de Contas.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2013.

	Presidente
	Relator
	
	

CONFERIDA A DECISÃO

Sala das Sessões, em 19/02/2013


Maria do Carmo Galvão do Amaral
Secretária Geral

Fui Presente


Procurador do Ministério Público Especial de Contas